

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 5305/98** Nº 1306 de 23/12/1998  
de 21 de dezembro de 1998

Altera a redação do art. 2º da Lei 5284/98.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º . O art. 2º da Lei nº 5284/98 de 24 de novembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º . A despesa decorrente da suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento desta Edilidade:

3113	Obrigações Patronais	
	Encargos e Previdências Social.....	R\$.6.000,00"

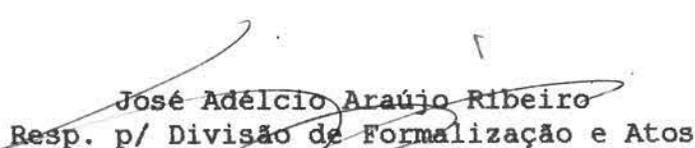
Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 1998.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

  
José Adélcio Araújo Ribeiro  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

PI Nº 084138.9/98